

### RESOLUÇÃO № 291/95 DE: 26-06-95

"DISPOE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E DEFINE O SISTEMA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PUBLICOS DA CAMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA — ES."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; *FAZ SABER* que a Câmara Municipal APROVOU e o Presidente PROMULGA a seguinte

### RESOLUÇAO:

#### TITULO I

### DO PLANO DE CARREIRA

Art. 10 - O Plano de Carreira estratifica e especifica os diversos cargos da Câmara Municipal de Boa Esperança, descreve as tarefas inerentes a cada um e estabelece os seus vencimentos.

Parágrafo Unico - A execução do Plano de Carreira é regulada pelos dispositivos da presente Lei e do Regime Jurídico Unico dos Servidores Públicos Municipais de Boa Esperança.

#### TITULO II

#### DOS CONCEITOS

Art. 20 - Para fins e efeitos deste plano, considera-

se:



- I-CARGO: O conjunto de atribuições, criado por Lei, substancialmente idênticos quanto a natureza das tarefas executadas e às especificações exigidas dos ocupantes, com denominação própria e vencimentos correspondentes;
- II GRUPO OPERACIONAL: O conjunto de cargos que se assemelham segundo a natureza do trabalho, a correlação das atividades ou o grau de conhecimento necessário ao exercício das respectivas atribuições;
- III <u>CARREIRA</u>: A resultante de um agrupamento de cargos equivalentes, de vencimentos iguais, escalonados em função da crescente valorização dos cargos;
- IV <u>CLASSE</u>: O passo para a progressão de vencimentos do funcionário, na carreira, constituindo a linha natural de sua promoção;
- V PROMOÇÃO HORIZONTAL: A passagem do funcionário para um nível superior de remuneração dentro do mesmo cargo e carreira, decorrente de destacado desempenho de suas tarefas e aumento de experiência;
- VI <u>VENCIMENTOS</u>: Retribuição pecuniária percebida pelo funcionário no exercício do cargo e no desempenho das tarefas.

#### TITULO III

### DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL

- Art. 30 A Estrutura do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Boa Esperança é constituída dos seguintes Grupos Ocupacionais:
- I GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO TÉCNICO—ADMINISTRATIVO: Resultado do agrupamento dos cargos cujas tarefas são especializadas, com apartes complexas, que exigem sólidos conhecimentos técnicos administrativos;
- II GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS: Resultante do agrupamento dos cargos cujas tarefas são padronizadas e que exigem aplicação de técnicas elementares.



#### TITULO IV

### DO SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS

Art. 40 - A estratificação dos cargos e respectivos vencimentos constantes deste Plano é fixada em 04 (quatro) carreiras e 08 (oito) classes, escalonadas de A a H, conforme suas especificações.

Parágrafo Unico - Para cada carreira são definidas classes correspondentes.

Art. 59 - A promoção far-se-á alternadamente por merecimento e por antiguidade, obedecido o interstício de 02 (dois) anos.

Art. 69 - A nomeação do concursado far-se-á sempre na classe "A" da carreira a que pertence o respectivo cargo, cabendo ao servidor o direito à promoção após 02 (dois) anos de efetivo exercício na classe.

#### TITULO V

#### DO ENQUADRAMENTO

Art.  $7\underline{o}$  - Os funcionários efetivos serão transpostos para os cargos de provimento efetivo, constantes do anexo IV, de acordo com as atribuições que exerçam na época do enquadramento.

#### TITULO VI

### DAS DISPOSICOES FINAIS E TRANSITORIAS

Art. 80 - A investidura em cargo do presente Plano de Carreira depende de aprovação prévia em concurso público de provas e ou de provas e títulos para os cargos do grupo ocupacional de todos os níveis.

Art. 9º - O percentual dos cargos públicos para as pessoas portadoras de deficiência, bem como os critérios para a sua admissão, será estabelecido em Lei específica.



Art. 10 - A contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público respeitará o estabelecido em Lei específica.

### Art. 11 - São partes integrantes desta Lei:

- ${\rm I}$  o anexo I, que nomina o cargo, estabelece o grupo ocupacional e a carreira a que pertence e determina o seu quantitativo;
- II o anexo II, que estabelece a relação CARREIRA/CLASSE com os respectivos vencimentos;
- III o anexo III, que descreve e faz especificações dos cargos;
- IV o anexo IV, que estabelece o enquadramento dos funcionários efetivos de acordo com as atribuições que exercem;
- ${f V}$  o anexo  ${f V}$ , que nomina os cargos em comissão e estabelece seus vencimentos.
- ${
  m VI}$  o anexo  ${
  m VI}$ , que nomina as funções gratificadas e estabelece o seu quantitativo.
- Art. 12 Fica assegurado ao servidor ocupante de cargo de carreira, a contagem do tempo de serviço na carreira, para efeito de promoção.
- Parágrafo Unico O Presidente da Câmara Municipal baixará norma específica para avaliação do desempenho no prazo de 12 (doze) meses.
- Art. 13 Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a fazer as devidas suplementações no Orçamento de 1995, para a implantação da presente Lei.
- Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1995.
  - Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.



Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES, 26 de junho de 1995.

JOAO CREMASCO DALFIOR PRESIDENTE

REGISTRADA E PURLICADA NA DATA SUPRA.

LAURINDO BATISTA DOS SANTOS SECRETARIO

SRV/nos.



### ANEXO I - A QUE SE REFERE O INCISO I DO ARTIGO 11

| GRUPO OCUPACIONAL               | QUANTIDADE | DENOMINAÇÃO DO CARGO                               | CARREIRA |
|---------------------------------|------------|--|----------|
| APOIO TÉCNICO<br>ADMINISTRATIVO | 01<br>01   | Assistente Legislativo<br>Escriturário Legislativo | IV.      |
| DE SERVIÇOS                     | 01<br>01   | Motorista<br>Auxiliar de Serv. Gerais              | III      |



### ANEXO II - A QUE SE REFERE O INCISO II DO ARTIGO 11

EM REAIS: (R\$)

| CLASSE<br>CARREIRA | A      | В      | С      | D      | E      | F      | G      | Н      |
|--------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| I                  | 121,16 | 127,22 | 133,60 | 140,28 | 147,31 | 154,68 | 162,42 | 169,69 |
| II                 | 190,65 | 200,18 | 210,21 | 220,72 | 231,78 | 243,38 | 255,55 | 268,33 |
| III                | 213,52 | 224,22 | 235,42 | 247,20 | 259,56 | 272,55 | 286,18 | 300,50 |
| IV                 | 239,15 | 251,13 | 263,67 | 276,88 | 290,71 | 305,25 | 320,54 | 336,56 |



ANEXO III - A QUE SE REFERE O INCISO III DO ARTIGO 11

GRUPO OCUPACIONAL: APOIO TRONICO ADMINISTRATIVO

- Assistente Legislativo
- Escriturário Legislativo

GRUPO OCUPACIONAL: DE SERVIÇOS

- Motorista
- Auxiliar de Serviços Gerais



### ANEXO IV - A QUE SE REFERE O ARTIGO 7º

| SITUAÇÃO ATUAL           | QUANT. | SITUAÇÃO NOVA            | QUANT.      |
|--------------------------|--------|--------------------------|-------------|
| Assistente Legislativo   | 01     | Assistente Legislativo   | <b>01</b> √ |
| Escriturário             | 01     | Escriturário Legislativo | 01          |
| Motorista                | 00     | Motorista                | 01          |
| Auxiliar de Serv. Gerais | 01     | Auxiliar de Serv. Gerais | 01          |



### ANEXO V - A QUE SE REFERE O ARTIGO 11, INCISO V

### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| DISCRIMINAÇÃO DO CARGO | QUANTIDADE | VALOR(R\$) |
|------------------------|------------|------------|
| Diretor Administrativo | 01         | 843,71     |
| Assessor Jurídico      | 01         | 594,95     |
| Contador               | 01         | 594,95     |
| Assistente de Gabinete | 02         | 308,40     |
|                        |            |            |



### ANEXO VI - A QUE SE REFERE O ARTIGO 11, INCISO VI

### FUNCORS GRATIFICADAS

| DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO                         | QUANTIDADE |
|---|------------|
| Assessor de Expediente e<br>Relações Públicas | 01         |
| Assessor de Finanças                          | 01         |
| Assessor Legislativo                          | 01         |
| Operador de Computador                        | 01         |



CAMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

DESCRIÇÃO DE CARGOS:

DENOMINAÇÃO DO CARGO:

CARREIRA:

GRUPO OCUPACIONAL:

Assistente Legislativo

IV

Apoio Téc. Administrativo

DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO: "O ocupante do cargo tem como atribuições, redigir atos administrativos e legislativos de média complexidade, e ter sobre guarda, controle e responsabilidade, material de arquivo e expediente da Câmara Municipal."

### DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES:

- ${
  m I}$  receber, numerar, distribuir e controlar a movimentação de papéis nos órgãos da Câmara;
- II protocolar todos os projetos de leis, decretos legislativos, resoluções, requerimentos, indicações, substitutivos, emendas, subemendas e pareceres de comissão;
- III redigir atos administrativos e legislativos de média complexidade, obedecidas as normas pré-estabelecidas;
- IV ler, selecionar, registrar e arquivar, quando for o caso, documentos e publicações de interesse da unidade administrativa onde exerce funções;
- V colecionar leis, resoluções, decretos legislativos e outros atos normativos de interesse da unidade administrativa onde exerce suas funcões:
- VI verificar as necessidades de material da unidade e preencher ou solicitar o preenchimento da requisição de material;
- VII receber o material dos fornecedores e conferir as especificações dos materiais, bem como sua qualidade e quantidade com os documentos de entrega;
- VIII auxiliar na organização do cadastro de fornecedores;

CONTINUA...



CAMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

DESCRIÇÃO DE CARGOS:

DENOMINAÇÃO DO CARGO:

CARREIRA:

GRUPO OCUPACIONAL:

Assistente Legislativo

IV

Apoio Téc. Administrativo

CONTINUAÇÃO:

IX - organizar as pastas que formam os processos e os documentos recebidos no protocolo;

X - organizar o sistema de referência e de índices necessários à pronta consulta de qualquer documento arquivado;

XI - realizar o colecionamento, a encadernação e o arquivamento de jornais e publicações de interesse do Município e da Câmara;

XII - informar aos interessados a respeito de processo, papéis e outros documentos arquivados;

XIII - registrar, classificar, catalogar, guardar e conservar todas as publicações da Câmara, mantendo atualizado o sistema de fichários;

XIV - fornecer os materiais regularmente solicitados para os diversos serviços da Câmara;

XV - colaborar, quando solicitado, nos trabalhos de tombamento do acervo patrimonial da Câmara;

XVI - controlar os prazos de entrega de material, providenciando as cobranças, se for o caso;

XVII - manter os estoques de materiais;

XVIII - manter, em perfeita ordem de armazenamento e conservação, os materiais de consumo da Câmara;

XIX - classificar e registrar os materiais de consumo da Câmara;

XX - manter atualizada a escrituração referente ao movimento de entrada e saída de materiais:

XXI - executar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.



|            |    | REQU | ISITOS | MINIMOS | PARA | PROVIMENTO: |  |
|------------|----|------|--------|---------|------|-------------|--|
| INSTRUÇÃO: | 29 | Grau | Comple | eto.    |      |             |  |

### CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:

- bons conhecimentos de Português e Redação Oficial;
- bons conhecimentos sobre Técnica Legislativa;
- excelente Datilografia.

OUTROS REQUISITOS:



CAMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

DESCRIÇÃO DE CARGOS:

DENOMINAÇÃO DO CARGO:

CARREIRA:

GRUPO OCUPACIONAL:

Escriturário Legislativo

II

Apoio Téc. Administrativo

DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO: "O ocupante do cargo tem como atribuições, a execução de tarefas simples de rotina administrativa, relacionadas com o cargo tais como: datilografia, arquivo, redação, controle de protocolo, atendimentos diversos e outras atividades afins, redigindo atos e proposições de natureza simples."

### DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES:

I - executar serviços datilográficos;

II - executar serviços relacionados ao recebimento, separação e distribuição de correspondências e volumes;

III - executar os serviços e reprodução de documentos;

IV - atender e prestar informações ao público nos assuntos referentes à sua área de atuação;

V - auxiliar na elaboração de balancetes orçamentários e financeiros;

VI - redigir ofícios, ordens de serviços, memorandos, atas e outros;

VII - colaborar na distribuição e movimentação dos papéis dos órgãos da Câmara;

VIII - organizar as pastas que formam os processos e os documentos recebidos para o protocolo;

IX - datilografar os serviços gerais da Câmara, inclusive conferir
mapas, etc...;

X - auxiliar nos serviços gerais da Secretaria Geral da Câmara;

XI - colaborar de forma geral, sempre que solicitado, com a assessoria:

XII - fazer acompanhamento da escala de férias dos servidores da Câmara;

XIII - executar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.



|            |        | REQUISITOS | MINIMOS | PARA | PROVIMENTO: |  |
|------------|--------|------------|---------|------|-------------|--|
| INSTRUÇÃO: | 2º Gra | u Completo | -       |      |             |  |

### CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:

- possuir Curso de Datilografia;
- bons conhecimentos em Português.

### OUTROS REQUISITOS:

- capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.



CAMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

DESCRIÇÃO DE CARGOS:

DENOMINAÇÃO DO CARGO:

CARRETRA:

GRUPO OCUPACIONAL:

Motorista

III

De Serviço

DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO: "O ocupante do cargo tem como atribuição, a execução das tarefas referentes a dirigir veículos leves, manipulando os comandos de marchas e direção, no transporte de servidores e cargas em geral."

### DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES:

- I vistoriar o veículo verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo de cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- II examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida;
- III dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzí-lo aos locais determinados na ordem de serviço;
- IV transportar servidores públicos aos locais de trabalho prédeterminados;
- V transportar e entregar cargas tais como: material de construção em geral, equipamentos, materiais escolares, cereais e outros alimentos para confecção de merenda escolar;
- VI zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos;
- VII recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo;
- VIII executar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.



### REQUISITOS MINIMOS PARA PROVIMENTO:

INSTRUÇÃO: 4ª Série do 1º Grau

#### CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:

- conhecimentos de Português, necessários à redação de informações e notificações simples;
- conhecimentos de Matemática, suficientes para efetuar cálculos simples;
- conhecimentos mecânicos de veículos em geral.

### OUTROS REQUISITOS:

- habilitação legal para o exercício da profissão.



CAMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

DESCRIÇÃO DE CARGOS:

DENOMINAÇÃO DO CARGO:

CARREIRA:

GRUPO OCUPACIONAL:

Auxiliar de Serv. Gerais

Ι

De Serviço

DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO: "O ocupante do cargo tem como atribuições, a execução de tarefas relacionadas com a circulação do expediente interno e externo, a abertura e fechamento de dependências e outros afins."

### DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES:

- I hastear e baixar as bandeiras Nacional, Estadual e Municipal em locais determinados:
- II transportar documentos e materiais internamente entre as outras repartições da Câmara, ou externamente para outros órgãos ou entidades;
- III levar e receber correspondências e volumes nos correios e companhia de transportes;
- IV manter limpos os móveis e arrumados os locais de trabalho;
- V manter arrumado o material sob a sua guarda e responsabilidade;
- VI executar pequenos mandatos pessoais;
- VII receber e transmitir recados;
- VIII fazer e servir café, servir água, lavar roupas e louças, etc., zelando pela higiene, limpeza e conservação da cantina e seus equipamentos;
- IX cuidar das instalações elétricas, hidráulicas e de sonorização do prédio da Câmara Municipal, providenciando os reparos necessários ao perfeito funcionamento;
- X cuidar da vigilância diurna do prédio da Câmara;
- XI executar tarefas de ajardinamento;

CONTINUA...



CAMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

DESCRIÇÃO DE CARGOS:

DENOMINAÇÃO DO CARGO:

CARREIRA:

GRUPO OCUPACIONAL:

De Serviços

CONTINUAÇÃO:

XII - executar serviços de recepção e portaria;

XIII - operar a sonorização e manter os equipamentos em perfeito estado de conservação;

XIV - gravar as sessões plenárias e outras reuniões, quando solicitado;

XV - solicitar as requisições de material de limpeza, de cantina, etc... quando necessário;

XVI - abrir e fechar as instalações do prédio da Câmara nos horários regulares;

XVII - ligar ventiladores, luzes e demais aparelhos elétricos e desligá-los no final do expediente;

XVIII - executar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.



### REQUISITOS MINIMOS PARA PROVIMENTO:

INSTRUÇÃO: 4ª Série do 1º Grau

#### CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:

- noções de Português e Matemática;
- conhecimentos dos nomes e localizações das repartições da Câmara Municipal;
- conhecimento do nome do Prefeito, Vereadores, Secretários Municipal
- e principais autoridades do Município;
- noções simples de etiqueta.

OUTROS REQUISITOS:



CAMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

DESCRIÇÃO DE CARGOS:

### DENOMINAÇÃO DO CARGO:

Diretor Administrativo

DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO: "O ocupante do cargo tem como atribuições, desenvolver atividades e tarefas de assessoramento da Presidência da Câmara, bem como organizar a agenda dos trabalhos da Mesa Diretora, de relações públicas, e outras tarefas inerentes à função quando solicitado pela Presidência."

### DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES:

- I participar da elaboração de levantamentos, planejamentos e implantação de rotinas necessárias ao bom funcionamento da Câmara Municipal;
- II auxiliar na redação de documentos oficiais da Presidência;
- III exercer as funções de relações públicas e políticas de atendimento aos munícipes e de articulação política com os demais poderes e autoridades atuando na supervisão, coordenação e controle dos serviços do Poder Legislativo;
- IV atender pessoalmente ao Presidente providenciando condições de trabalho nos atos inerentes ao exercício do cargo;
- V elaborar a agenda de atividades e programas oficiais do Presidente, bem como controlar as suas execuções;
- VI manter em arquivo próprio os documentos encaminhados à Presidência, bem como emitir ofícios da mesma;
- VII assinar, juntamente com o Presidente, os cheques da Câmara Municipal, bem como os demais processos de pagamento, mantendo sob sua guarda os talonários de cheques;
- VIII zelar pela conservação do prédio, suas instalações, objetivando um bom funcionamento;
- IX desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.



### REQUISITOS MINIMOS PARA PROVIMENTO:

### CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:

- Ter conhecimento da Estrutura Municipal, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Esperança-ES.

### OUTROS REQUISITOS:

- ser pessoa de reputação ilibada.



CAMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

DESCRIÇÃO DE CARGOS:

### DENOMINAÇÃO DO CARGO:

Assessor Jurídico

DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO: "O ocupante do cargo tem como atribuição, o assessoramento ao Presidente e à Mesa, quando solicitado."

### DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES:

I - assessorar a Mesa Diretora na elaboração de expedientes e documentos fiscais;

II - elaborar projetos de leis, decretos legislativos e de resolução, de iniciativa da Mesa com as respectivas justificativas;

III - desempenhar outras atividades de assessoramento jurídico determinadas pelo Presidente da Câmara.



| REQUISITOS | MINIMOS  | PARA | PROVIMENTO |
|------------|----------|------|------------|
| KERATETINE | DINITION | PAKA | PROVINENT  |

INSTRUÇÃO: Curso Superior de Direito

### CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:

- bons conhecimentos de Português;
- bons conhecimentos de Redação Oficial;
- conhecimentos gerais no ramo de Direito.

### OUTROS REQUISITOS:

- Habilitação legal para o exercício da profissão;
- Experiência mínima comprovada de 01 (um) ano;
- Ter boa oratória.



CAMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

DESCRIÇÃO DE CARGOS:

#### DENOMINAÇÃO DO CARGO:

#### Contador

DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO: "O ocupante do cargo tem como atribuições, planejar, coordenar e executar os trabalhos de análise, registro e perícias contábeis, estabelecendo princípios, normas e procedimentos, obedecendo às determinações dos recursos patrimoniais e financeiros da Prefeitura."

### DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES:

- I coordenar as atividades relacionadas com os seviços de contabilidade e tesouraria;
- II encaminhar ao Presidente da Câmara, na época própria, os balancetes demonstrativos e análises referentes a dotação prevista e recebida, constando despesas empenhadas e pagas, restos a pagar ativo e passivo da Câmara, suprimentos, créditos adicionais, direito e responsabilidades consideradas prescritas:
- III fornecer os elementos necessários para a elaboração orçamentária;
- IV prestar informações nos processos relacionados com asuntos financeiros e econômicos, por determinação do Presidente da Câmara;
- V coordenar todas as atividades do serviço de contabilidade;
- VI executar os serviços de escrituração, expedição, processamento, revisão, conferência e empenho;
- VII controlar as dotações orçamentárias do orçamento da Câmara;
- VIII conferir os empenhos e as ordens de pagamentos emitidos;
- IX prestar informações nos processos quanto as dotações, para o pagamento das despesas antes de autorizadas;
- X proceder o empenho prévio das despesas da Câmara Municipal;
   XI executar outras tarefas correlatas, quando solicitadas pelo Presidente da Câmara Municipal.



INSTRUÇÃO: 2º Grau Completo - Curso de Técnico em Contabilidade

### CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:

- bons conhecimentos de Português para redação própria;
- bons conhecimentos de Matemática Financeira;
- bons conhecimentos da legislação que rege a Contabilidade Municipal;
- bons conhecimentos do Orçamento do Município;
- bons conhecimentos da Organização Municipal;
- bons conhecimentos do Código de Ética Profissional do Contabilista.

### OUTROS REQUISITOS:

- habilitação legal para o exercício da profissão;
- experiência mínima de 01 ano.



CAMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

DESCRIÇÃO DE CARGOS:

### DENOMINAÇÃO DO CARGO:

Assistente de Gabinete

**DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO:** "O ocupante do cargo tem como atribuição, a execução dos trabalhos de assistência legislativa ao Presidente e à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Esperança(ES)."

### DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES:

I - distribuir as correspondências endereçadas à Câmara Municipal;
 II - registrar em livro próprio as correspondências recebidas e expedidas;

III - manter a agenda do Presidente da Câmara atualizada;

IV - atender e fornecer informações ao público;

V - atender as agendas dos trabalhos das autoridades;

VI - executar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, sempre que solicitado pela Presidência.



| REQUISITOS MINIMOS PARA PROVIMENTO:  |
|--|
| INSTRUÇÃO: 1º Grau Completo  |
| CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:  - capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho. |
| OUTROS REQUISITOS:   |